



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto		
EMENTA: Aprova matriz curricular das Escolas da rede municipal de Jaguaribe.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 99194318-0	PARECER Nº 0063/2000	APROVADO EM: 08.02.2000

I – RELATÓRIO

Pelo processo Nº 99194318-0, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, de Jaguaribe-Ce., solicita a este Conselho a autorização para mudança da Matriz Curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Apresenta as grades dos anos 1999 e 2.000 com apenas o desdobramento de Estudos Sociais em Geografia e História, e Educação Artística em Arte Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Respeitada a base nacional comum, a autonomia das escolas é mais do que uma diretriz, é um mandato da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Assim, cremos que as escolas pertencentes a uma mesma entidade mantenedora, devem gozar de autonomia para completar o currículo na parte diversidade e atender, mais particularmente, as necessidades locais. A matriz apresentada pode ser aprovada com esta observação e, em vez de Arte Educação, coloque-se apenas “Artes”.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este Relator vota favoravelmente à aprovação e ao atendimento do que acima é apresentado.

IV – CONCLUSÃO

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2.000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0063/2000
SPU Nº 99194318-0
APROVADO EM: 08.02.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC